



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer condições para a realização de uma licitação de aquisição e entrega de PEÇAS, com execução de MÃO DE OBRA, para a manutenção da Motoniveladora MR/NEWHOLLAND GR RG140.B, placa IQZ2441, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços.

A presente licitação será realizada em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços de mão de obra executados, visando garantir a adequada manutenção do equipamento, a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e a eficiência na prestação dos serviços.

### **2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Constitui objeto da presente contratação a aquisição e entrega de PEÇAS, compreendendo jogo de vedações, jogo de juntas, bomba de transmissão, jogo de placas, jogo de discos sinterizados, filtro de transmissão e mangueiras, bem como a EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA, incluindo a revisão da seletora, recuperação do conversor, além dos serviços de desmontagem e montagem, conforme especificações e quantitativos em anexo.

Todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência compõem lote único, devendo a proposta contemplar integralmente o fornecimento das peças e a execução dos serviços de mão de obra especializados.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A elaboração do Termo de Referência tem como objetivo a necessidade e os benefícios da realização de uma licitação para aquisição e entrega de PEÇAS com execução de MÃO DE OBRA destinado à manutenção da Motoniveladora MR/NEWHOLLAND GR RG140.B, placa IQZ2441, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção corretiva da motoniveladora, equipamento indispensável para a execução de atividades de conservação e recuperação de vias públicas no Município. O referido maquinário apresenta desgaste natural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

decorrente do uso contínuo e severo, especialmente em seus componentes de transmissão e sistemas hidráulicos, o que compromete seu desempenho, eficiência e segurança operacional. A substituição de peças como jogo de vedações, juntas, bomba de transmissão, placas, discos sinterizados, filtro de transmissão e mangueiras é essencial para evitar falhas, além de eventuais danos maiores, e garantir o pleno funcionamento do equipamento.

Além disso, a execução de mão de obra especializada, abrangendo a revisão da seletora, recuperação do conversor, bem como os serviços de desmontagem e montagem, é indispensável para assegurar que a instalação das peças seja realizada de forma adequada e conforme as especificações técnicas do fabricante.

A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, uma vez que o fornecimento das peças está diretamente vinculado à execução dos serviços mecânicos especializados a serem realizados, sendo imprescindível a responsabilidade de uma única empresa pela garantia, compatibilidade, montagem, testes e perfeito funcionamento do equipamento após a manutenção. Tal medida visa assegurar maior eficiência administrativa, evitar incompatibilidades técnicas, reduzir riscos de falhas na execução contratual e garantir a responsabilização integral da contratada pelo resultado final dos serviços executados.

Dessa forma, a contratação visa restabelecer as condições ideais de operação da motoniveladora, prevenindo paradas prolongadas, reduzindo custos com manutenções futuras e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população, com maior eficiência e segurança.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1. A contratada deverá atender as regularidades fiscal e trabalhista, além de não estar impedida de participar de licitações, declarada inidônea ou suspensa junto ao Município.

#### **5. FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.3. **Os itens serão recebidos no local indicado na Nota de Empenho**, através de pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

responsável da Secretaria requisitante, atestando na nota fiscal eletrônica o recebimento dos mesmos.

## **6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **Do Município:**

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

### **Do Fornecedor:**

- a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- b) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- c) É obrigação da fornecedora arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material;
- d) Os produtos deverão ser entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA**

7.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara/RS, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h e sexta-feira das 7h às 10h30, sendo responsabilidade do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Sendo assim, além do fornecimento do equipamento, a solução inclui:

- **Entrega no local designado**, com prazo conforme estipulado em contrato, sendo este 15 (quinze) dias corridos;
- **Execução integral dos serviços de mão de obra** por profissional devidamente qualificado, compreendendo a revisão da seletora, recuperação do conversor, bem como os serviços de desmontagem e montagem, devendo o serviço completo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

Os serviços de mão de obra deverão ser executados nas dependências do pátio da Secretaria de Obras e Serviços, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 970, bairro Empresa, no Município de Taquara/RS, observando-se o horário de funcionamento: de segunda-feira a quinta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, e às sextas-feiras, das 7h às 10h30.

- **Garantia mínima de 03 (três) meses**, contados a partir da data de prestação de serviços, referente à execução integral das atividades de mão de obra, assegurada de forma individualizada para cada serviço realizado, contemplando, ainda, a prestação de suporte técnico durante todo o período de garantia.
- **Garantia mínima de 03 (três) meses**, a contar da data de entrega, referente à aquisição das peças, assegurada de forma individualizada para cada item fornecido, compreendendo o jogo de vedações, jogo de juntas, bomba de transmissão, jogo de placas, jogo de discos sinterizados, filtro de transmissão e mangueiras. Durante o período de garantia, caso qualquer peça apresente defeito, deverá ser revisada e/ou substituída por outra nova pela empresa, sem quaisquer ônus ao Município.

7.2. Todas as despesas de tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, relatório de execução dos serviços e o visto do fiscal, comprovando a execução e entrega nas condições estabelecidas neste TR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

7.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da presente aquisição será realizada pela servidora da Secretaria de Obras e Serviços – Ariani Fischborn Pohren, inscrita na matrícula n.º 18547.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: Secretaria de Obras e Serviços

Reduzido: 139

Projeto Atividade: 2018– Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Serviços

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.54.00.00.00 – Material Para Manutenção de Veículos

Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.2. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante execução vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução dos serviços objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

10.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51-3541 9237, correio eletrônico: [obras07@taquara.rs.gov.br](mailto:obras07@taquara.rs.gov.br)

Taquara, 06 de abril de 2026.

---

Maria Eduarda Schein  
Matrícula 19.934  
Responsável pela elaboração